



# **Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## **DECRETO Nº 048/2017**

**Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 01-A, da Quadra nº 11 do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, da Unificação de Parte do Lote nº 01 da Quadra nº 11 e Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula 28.127.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º - Autoriza,** para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 01-A, da Quadra nº 11 do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, da Unificação de Parte do Lote nº 01 da Quadra nº 11 e Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula 28.127,** de propriedade de **JUSTINA INÊS VERDI,** conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3046 de 17 de agosto de 2016 e ART 20163431894.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado **Lote nº 01-A, da Quadra nº 11 do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, da Unificação de Parte do Lote nº 01 da Quadra nº 11 e Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula 28.127,** com área de **455,00m²** (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), que passa a constituir **Lote nº 01-A1, da Quadra nº 11, do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, situado no quadro urbano deste Município,** com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com **PARTE DA FRAÇÃO Nº 07 DASUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 e 65.**

**LESTE:** Confrontando com o **LOTE Nº 01-A2.**

**SUL:** Confrontando com a **RUA FREI EVERALDO.**

**OESTE:** Confrontando com o **LOTE Nº 01-A.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Desmembra** parte do imóvel denominado **Lote nº 01-A, da Quadra nº 11 do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, da Unificação de Parte do Lote nº 01 da Quadra nº 11 e Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula 28.127,** com área de **455,00m²** (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), que passa a constituir **Lote nº 01-A2, da Quadra**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**n° 11, do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:**

**NORTE:** Confrontando com PARTE DA FRAÇÃO N° 07 DASUBDIVISÃO DOS LOTES N° 64 e 65.

**LESTE:** Confrontando com o LOTE N° 01-A3.

**SUL:** Confrontando com a RUA FREI EVERALDO.

**OESTE:** Confrontando com o LOTE N° 01-A1.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote n° 01-A, da Quadra n° 11 do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, da Unificação de Parte do Lote n° 01 da Quadra n° 11 e Parte da Fração n° 07 da Subdivisão dos Lotes n°s 64 e 65 da Gleba n° 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula 28.127, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), que passa a constituir Lote n° 01-A3, da Quadra n° 11, do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:**

**NORTE:** Confrontando com PARTE DA FRAÇÃO N° 07 DASUBDIVISÃO DOS LOTES N° 64 e 65.

**LESTE:** Confrontando com o LOTE N° 01-A4.

**SUL:** Confrontando com a RUA FREI EVERALDO.

**OESTE:** Confrontando com o LOTE N° 01-A2.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 5º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote n° 01-A, da Quadra n° 11 do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, da Unificação de Parte do Lote n° 01 da Quadra n° 11 e Parte da Fração n° 07 da Subdivisão dos Lotes n°s 64 e 65 da Gleba n° 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula 28.127, com área de 457,90m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa décimos quadrados), que passa a constituir Lote n° 01-A4, da Quadra n° 11, do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:**

**NORTE:** Confrontando com PARTE DA FRAÇÃO N° 07 DASUBDIVISÃO DOS LOTES N° 64 e 65.

**LESTE:** Confrontando com o LOTE N° 01 DA QUADRA N° 01 DO LOTEAMENTO CASARÃO II.

**SUL:** Confrontando com a RUA FREI EVERALDO.

**OESTE:** Confrontando com o LOTE N° 01-A3.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 6º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote n° 01-A, da Quadra n° 11 do Loteamento “Residencial Passo do Sol”, da Unificação de Parte do Lote n° 01 da Quadra n° 11 e Parte da Fração n° 07 da Subdivisão dos Lotes n°s 64 e 65 da Gleba n° 02 da Colônia Passo do**



# **Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula 28.127, com área de 455,00m<sup>2</sup>** (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com **PARTE DA FRAÇÃO N° 07 DASUBDIVISÃO DOS LOTES N° 64 e 65.**

**LESTE:** Confrontando com o **LOTE N° 01-A1.**

**SUL:** Confrontando com a **RUA FREI EVERALDO.**

**OESTE:** Confrontando com o **LOTE N° 01.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 7°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO N°1295 de 14/02/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
N°442 de 14/02/2017 pg n°3B